

## APRESENTAÇÃO

No encerramento do ano de 2014, esta terceira edição incorpora as inovações da nossa Revista Jurídica, que passou a ser quadrimestral e espera contar sempre mais com a contribuição de autores provenientes de outras universidades e regiões do país e de outros países, consolidando a internacionalização da Revista, ao fim de promover um diálogo científico transnacional sobre temas que afetam o Direito e os direitos.

A ênfase desta edição se concentra no Direito Constitucional e seus entrelaçamentos com a Filosofia e Teoria do Direito nos diferentes textos e contextos constitucionais. A relação entre constitucionalismo e democracia, e reflexões sobre direitos, poder e desenvolvimento, compõem o eixo que articula todos os artigos desta edição.

Abrindo esta edição, o artigo “*Il ‘compromesso’ di Weimar e il problema della scrittura costituzionale*”, de Michele Carducci, constitucionalista italiano e referência internacional no âmbito da comparação constitucional, traz reflexões oportunas e profícuas sobre a Constituição de Weimar, o constitucionalismo social, as “cláusulas de desenvolvimento” e as relações entre legitimidade democrática, liberdades e direitos, que deram as bases para o constitucionalismo liberal-democrático de inspiração social que se afirmou na Europa a partir do segundo pós-guerra.

Remontando as bases do constitucionalismo moderno e da afirmação dos direitos humanos em um período histórico ainda mais longínquo, Milena Petters Melo, com suporte no pensamento de outro grande jurista italiano, Alessandro Baratta, propõe reflexões sobre a “*Modernidade jurídica: do direito natural aos direitos humanos e fundamentais*”, a partir das relações dinâmicas entre necessidades, capacidades, direitos e desenvolvimento humano.

No artigo “*Ativismo judicial e transnacionalismo*”, a Juíza de Direito e Pesquisadora de pós-graduação Denise Helena Schild de Oliveira, trata de um tema frequente e de grande relevância na atualidade, que coloca o interrogativo sobre a postura condizente com o exercício da atividade jurisdicional para a realização dos ideais democráticos. Partindo de um resumo

descritivo das ideias do jurista francês Antoine Garapon, que permite visualizar o panorama da polêmica em torno ao tema, o artigo relaciona o ativismo judicial com a transnacionalidade, a partir da dicotomia entre os sistemas jurídicos do *common law* e do *civil law*, e analisa a incorporação do tema, oriundo dos Estados Unidos, no Brasil. Por fim, confronta dois posicionamentos basilares que discutem o papel do Judiciário no mundo ocidental, que encontram sustentação no *procedimentalismo* defendido por Garapon e no *substancialismo* encampado por Cappelletti.

No mesmo sentido de contribuir para as reflexões sobre o exercício do poder e a atuação dos poderes, e na ponte do diálogo científico entre o Brasil e a Espanha, em “*Breves explanações das ideias de poder e governo para os filósofos: uma análise nas instituições públicas*”, Heloíse Siqueira Garcia e Fábio Bittencourt Garcia examinam o conceito de poder, de governo e de governantes ideias, a partir das definições de Sófocles, Platão, Aristóteles, Hobbes, Montesquieu e Kant, para propor uma análise crítica reflexiva sobre o exercício do poder e o governo nas instituições públicas atuais, com particular atenção ao Poder Executivo.

O princípio da limitação do Estado frente às liberdades e direitos é objeto de análise no artigo “*A interpretação do direito e o paradigma dos princípios no ordenamento jurídico: o princípio da proporcionalidade no Direito Penal brasileiro e sua relevância na interpretação/aplicação da norma jurídica*”, de Flávio Schlickmann e Rafaela Borgo Koch, pesquisadores de pós-graduação da UNIVALI. O artigo trata da interpretação do Direito sob o prisma dos princípios, com enfoque no princípio da proporcionalidade no Direito Penal brasileiro e sua relevância na aplicação da norma jurídica. Trazendo considerações sobre a interpretação do Direito e o paradigma dos princípios no ordenamento jurídico na visão de Eros Roberto Grau, o artigo também oferece um breve histórico do princípio da proporcionalidade, seguido da análise de seu conceito e da sua aplicação, com base na análise jurisprudencial.

Diante da ineficiência e do esgotamento do atual modelo de administração da Justiça Criminal, o artigo “*Justiça penal restaurativa: uma possibilidade crítica e transformadora*”, de Lenice Kelner, Professora da casa e pesquisadora do Doutorado interinstitucional UNISINOS/FURB, e Fernando Borba de Castro, acadêmico do Curso de Direito da FURB, trata de uma questão premente no Brasil, especialmente quando se pensa na constitucionalização do direito penal: o

imperativo de refletir sobre os limites do modelo retributivo, ou meramente punitivo, e a necessidade de considerar outras possibilidades de resoluções de conflitos na esfera criminal, que dialoguem mais de perto com o sistema de proteção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais. Nesse sentido é apresentado o modelo de justiça restaurativa, ao fim de compreender as infrações penais através de um paradigma diverso do hodierno e impulsionar o processo penal a focalizar não apenas a decisão sobre a culpa e penalização do infrator, mas, indo além, contribuir para o reequilíbrio da paz social, através da restauração dos traumas e relacionamentos abalados pela prática da infração penal.

“*O epílogo da teoria dos direitos fundamentais em Robert Alexy*”, proposto por Alexandre Antônio Bruno da Silva, Professor da Universidade Estadual do Ceará e Whenny Hawlysson Araújo Silveira, Pesquisador da Universidade Estácio de Sá, oferece subsídios teóricos para a reflexão sobre o instituto da proporcionalidade e da ponderação na solução de conflitos entre direitos fundamentais, um tema que ganhou espaço no cenário brasileiro a partir do advento da Constituição Federal de 1988 e cresce em relevância no contexto da implementação de novos conceitos concernentes à Teoria do Direito no âmbito do chamado “neoconstitucionalismo”.

“*A análise do transconstitucionalismo entre ordens jurídicas em prol do direito ambiental e do desenvolvimento sustentável: à luz da Teoria de Marcelo Neves*”, proposta por Maria Claudia da Silva Antunes de Souza, Greyce Kelly Antunes de Souza e Juliete Ruana Mafra, desdobramento das pesquisas realizadas nos programas de pós-graduação da Universidade de Alicante, Espanha, e da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, examina o fenômeno do transconstitucionalismo e seu reflexos na proteção ambiental. Mirando o desenvolvimento sustentável, o artigo focaliza a crise ambiental, o transconstitucionalismo entre ordens jurídicas e o respaldo ambiental através do transconstitucionalismo.

A sustentabilidade também é enfocada no artigo “*Considerações acerca da realização da ideia de liberdade por meio do conflito e sua relação com o desenvolvimento sustentável*”, de Matheus de Andrade Branco e João Henrique Celant, advogados e pesquisadores de pós-graduação da UNIVALI. Neste artigo, a realização da “Ideia de Liberdade” é enfatizada como condição necessária ao desenvolvimento sustentável de uma sociedade. Para realizar tal abordagem, os autores relacionam o movimento da Ideia de Liberdade, de acordo com a *Fenomenologia do Espírito*

de Georg Wilhelm Friedrich Hegel, com a realização da Liberdade no ambiente social, com base no *Desenvolvimento como Liberdade*, de Amartya Sen.

Fechando esta edição, no artigo “*La disolución de los ayuntamientos en España por corrupción: reflexiones a partir del “caso de Marbella”*”, o Professor de Direito Constitucional da Universidade de Barcelona, Joan Lluís Pérez Francesch, enfrenta o problema das competências e do conteúdo das decisões sobre a dissolução das municipalidades locais por causa da corrupção, na Espanha. Partindo do caso do Município de Marbella, enfatiza os problemas jurídicos envolvidos neste fenômeno e focaliza o problema do fundamento constitucional da discricionariedade da decisão de dissolução e da relação entre poderes de dissolução e princípios constitucionais de autonomia, especialmente no que tange os interesses gerais de unidade do país e de luta contra a criminalidade e a corrupção.

O artigo contribui, igualmente, para recordar que a corrupção é um problema que assola não apenas o Brasil e que desafia, também em outros países e neste caso na Espanha, as relações entre política, legalidade e economia, incidindo diretamente sobre a qualidade da vida constitucional e democrática.

Partindo deste ensejo e no auspício de que no futuro próximo o fenômeno da corrupção venha a ser enfrentado e sobrepujado pela racionalidade do Direito, da boa política e da ética, desejamos a todos boa leitura e um excelente 2015!

Os Editores

**Prof. Dra. Milena Petters Melo**  
Coordenadora

e

**Prof. MSc. Alejandro Knaesel Arrabal**